



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 128

Abre crédito suplementar ao  
vigente orçamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a  
abrir crédito suplementar às seguintes dotações do vigente orçamento  
da despesa, nos valores e nas consignações abaixo enumeradas:

3.1.2.0.19	- Gab. do Prefeito - Outros mat. consumo	Cr\$ 500,00
3.1.4.0.03	- Gab. do Prefeito - Festividades, recep. etc.	Cr\$ 3.000,00
3.1.2.0.01	- Secretaria - Impressos, art., expediente	Cr\$ 2.000,00
3.1.3.0.09	- Secretaria - Ser. Comunicação em geral	Cr\$ 500,00
3.1.2.0.01	- Tesouraria - Impressos, art., expediente	Cr\$ 1.000,00
3.1.3.0.14	- Transp. Rodoviário - Conserv. de Rodovias	Cr\$ 5.000,00
3.1.2.0.05	- Educação e Cultura - Gêneros Alimentícios	Cr\$ 2.000,00
3.1.2.0.09	- Saúde - Produtos químicos Farmacêuticos	Cr\$ 1.000,00
3.1.3.0.02	- Saúde - Passagens de qualquer natureza	Cr\$ 4.000,00
TOTAL		Cr\$ 19.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - A despesa resultante do artigo anterior, será atendida pelo excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 04 de setembro de 1975.

ELIAS FERES  
Prefeito Municipal